

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII - Recife, sábado, 15 de março de 2008 - Nº. 051

[[Poder Executivo](#) | [Poder Legislativo](#) | [Poder Judiciário](#) | [Ministério Público](#)]

PORTARIA GAB/SDS Nº 433, DE 12/03/2008.

Ementa: *disciplina o envio de informações para a consolidação de dados estatísticos de ocorrências de interesse policial com resultado morte.*

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, do Anexo Único do Decreto nº 25.484, de 22 de maio de 2003, e; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar celeridade e maior precisão ao processo de consolidação dos dados estatísticos relativos a Ocorrências de Interesse Policial com Resultado Morte, e; CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria Nº 1007, de 27JUL06, que estabelece diretrizes para processamento do registro e divulgação de dados estatísticos criminais e dá outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que as unidades operacionais dos Órgãos Operativos prezem pelo registro imediato das informações referentes a ocorrências de interesse policial com resultado morte. Estão contempladas nesta categoria as seguintes ocorrências:

- I – Homicídio Doloso;
- II – Roubo seguido de morte (latrocínio);
- III – Lesão Corporal seguida de morte;
- IV – Resistência seguida de morte
- V – Homicídio Culposos;
- VI – Outros crimes resultantes em morte;
- VII – Suicídio;
- VIII – Morte a esclarecer.

Art. 2º - Determinar à Polícia Civil de Pernambuco – PCPE que adote doravante os seguintes procedimentos relativos ao envio de informações referentes às ocorrências fatais enumeradas no art. 1º.

I – Todas as Circunscrições dos Territórios do Interior (Mata, Agreste, Sertão) deverão informar diariamente das ocorrências fatais acontecidas nas suas circunscrições às respectivas Unidades Seccionais, inclusive aquelas em que a vítima foi socorrida e veio a falecer em ambiente hospitalar.

II – Todas as Unidades Seccionais dos Territórios do Interior (Mata, Agreste, Sertão) se responsabilizarão por compilar as informações a serem enviadas pelas Circunscrições da sua Área, devendo informá-las diariamente à UNICODPLAN.

III – As Circunscrições, Plantões e Delegacias Especializadas dos Territórios da Capital e Região Metropolitana deverão informar diretamente à UNICODPLAN as ocorrências fatais, mantendo o fluxo atual de envio das informações.

IV – A UNICODPLAN se responsabilizará por compilar as informações a serem enviadas pelas Unidades Seccionais do Interior e pelas Circunscrições, Plantões e Delegacias Especializadas da Capital e Região Metropolitana.

V – A UNICODPLAN remeterá diariamente à Gerência de Análise Criminal e Estatística da Secretaria de Defesa Social (GACE/SDS), até as 11:00 horas, por meio eletrônico e/ou por fax, o seu relatório de ocorrências, inclusive nos feriados e finais de semana, com cópia para o Chefe Geral da PCPE.

VI – As Unidades Seccionais do Interior se responsabilizarão por compilar mensalmente as informações sobre as ocorrências fatais nas suas áreas, de acordo com o modelo de formulário previsto no **Anexo I**. Para tanto, as referidas Seccionais deverão apurar as informações junto com as respectivas circunscrições. No término de cada mês, tal formulário, devidamente preenchido, deverá ser remetido por meio eletrônico e/ou por fax para a GACE, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com cópia para o Chefe Geral da PCPE.

VII – O Chefe Geral de PCPE deverá adotar medidas administrativas a fim de que sejam efetivadas as determinações contidas nos artigos 1º e 2º e 5º.

Art. 3º – Determinar à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE que adote doravante os seguintes procedimentos relativos ao envio de informações referentes aos eventos enumerados no art. 1º.

I – A Segunda Seção do Estado Maior (2ªEMG/PMPE) remeterá diariamente à GACE até as 11:00 horas, por meio eletrônico e/ou por fax, os Relatórios da Resenha Diária de Homicídios ocorridos no Estado no dia anterior, inclusive nos feriados e finais de semana.

II – O Comandante Geral da PMPE deverá adotar medidas administrativas a fim de que sejam efetivadas as determinações contidas nos artigos 1º e 3º e 5º.

Art. 4º – Determinar que a Gerência Geral de Polícia Científica – GGPOC, adote doravante os seguintes procedimentos relativos ao envio de informações referentes aos eventos enumerados no art. 1º.

I – A GGPOC remeterá diariamente à GACE, por meio eletrônico e/ou por fax, até as 11:00 horas, ou no primeiro dia útil após essa data quando se tratar de feriado ou final de semana, os Relatórios Diários de Necropsia, dos Institutos de Medicina Legal e os Relatórios Diários de Perícias dos Institutos de Criminalística de Pernambuco.

II – O Gerente da GGPOC deverá adotar medidas administrativas a fim de que sejam efetivadas as determinações contidas nos artigos 1º, 4º e 5º.

Art. 5º – Em consonância com o estabelecido na portaria 1007, de 27JUL2006, os Órgãos Operativos deverão tomar medidas visando melhorar a qualidade do preenchimento dos dados enviados através dos respectivos relatórios, merecendo especial atenção às informações relativas à motivação do crime letal, quando proceder, e ao local do crime (nome e número do logradouro).

Art. 6º - Determinar que a GACE, como gerência receptora dos dados a que se refere essa portaria, preze pela fiscalização do seu cumprimento.

I – O gerente da GACE deverá informar aos respectivos gestores dos Órgãos Operativos das possíveis omissões, desvios ou distorções que vierem a acontecer no envio e na qualidade das informações, a fim de que as mesmas sejam corrigidas prontamente.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 8º - Contar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**
Secretário de Defesa Social.

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OCORRÊNCIAS DE INTERESSE POLICIAL COM RESULTADO MORTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE ANÁLISE CRIMINAL E ESTATÍSTICA

00ª USPC/GPZM, 00ª Circunscrição – Cidade. OC. nº 000000/08

NATUREZA DA OCORRÊNCIA:					
VÍTIMA				SEXO	
Filiação					
D. Nasc.		Prof.		Est. Civil	
END.					
INST. USADO		Hora do fato		Data do fato	
MOTIVAÇÃO		Observações			
Local do Fato					
ACUSADO				Sexo	
Filiação					
D. Nasc.		Prof.		Est. Civil	
Inf. Repassada		Mat.		Caso Afeto	